



GABINETE DA PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes "Desembargador Theodomiro Dias", 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9601 / 3376-9600
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
www.itapetininga.sp.gov.br

LEI Nº 7.006, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a criação, extinção e alteração de cargos de provimento efetivo junto ao Quadro de Pessoal da Câmara de Itapetininga e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 40/2023, de autoria da Mesa Diretora.)

JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições contidas na Lei nº 5.814, de 23 de janeiro de 2014, a respeito da extinção na vacância dos cargos de Assistente Legislativo, os quais não mais serão extintos nessa hipótese.

Art. 2º Fica alterada a quantidade de cargos de provimento efetivo constante das Leis Municipais nº 5.814/2014 e nº 5.882/2014, conforme tabela abaixo:

Denominação do cargo	Quant. Anterior	Quant. Atual
Agente Operacional de Apoio	10	12
Agente Operacional de Manutenção	05	07
Agente Operacional de Recursos Humanos	01	02
Agente Operacional de Segurança	04	02
Agente Operacional de Transporte e Apoio	04	06
Assessor Técnico Contábil	02	01
Assistente Legislativo	04	06

Art. 3º O cargo de Agente Operacional de Recursos Humanos passa a exigir nível de escolaridade superior em Administração de Empresas, ou Ciências Contábeis, ou Gestão em Recursos Humanos, ou Gestão de Pessoas, conforme o Anexo Único.

Parágrafo único. Fica alterado o nível de escolaridade do cargo de Agente Operacional de Recursos Humanos constante do Anexo II da Lei nº 5.814, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JEFERSON RODRIGO BRUN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, aos catorze dias de abril de 2023.

KAREN GRAZIELA PINHEIRO MARQUES

Secretária Municipal de Governo



GABINETE DA PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes "Desembargador Theodomiro Dias", 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –

Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601 / 3376-9600

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

Anexo Único.

Denominação:	AGENTE OPERACIONAL DE RECURSOS HUMANOS.
Requisitos:	Curso Superior em Administração de Empresas, ou Ciências Contábeis, ou Gestão em Recursos Humanos, ou Gestão de Pessoas.
Referência:	Referência CE9.
Descrição:	Desenvolve, executa e confere as rotinas da folha de pagamento de servidores, estagiários, aprendizes e demais contratados; elabora, confere e emite as guias de recolhimento dos encargos sociais e impostos diversos; inclui e atualiza os dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores; executa serviços de apoio na área de recursos humanos, e executa outras tarefas correlatas.